



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA N.º 005/2019.

Dispõe sobre realização da prova de vida para fins Previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT e dá outras providências.

O **Diretor Executivo do Serraprev**, no uso das atribuições legais lhe conferidas a Lei Complementar nº 153/2011, combinado com Decreto Municipal nº 457/2014;

CONSIDERANDO o artigo 97, da Lei Complementar n.º 153, de 14 de abril de 2011, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO o artigo 133, do Decreto Municipal nº 457, de 30 de dezembro de 2014, que determina o recadastramento anual dos segurados inativos e pensionistas do Serraprev;

CONSIDERANDO, que o processo de atualização dos dados dos segurados inativos e pensionistas gera prova de vida dos mesmos perante o SERRAPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização da prova de vida abrangendo todos os segurados inativos, pensionistas e dependentes do SERRAPREV.

Art. 2º A prova de vida será realizada no seguinte período e local:

I – De **08/03/2019 a 18/03/2019**, para todos segurados inativos, pensionistas e dependentes; na sede do SERRAPREV, localizado à Rua (38) João Elias Ramos, nº 460-E, Jardim Floriza, no Município de Tangará da Serra/MT, telefone para contato 65 3311 4881 ou celular 65 9921 1037 (WhatsApp), www.serraprev.com.br.



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação, informando que, o não comparecimento à convocação relativa à prova de vida, acarretará na **Suspensão Temporária** do pagamento de seus proventos até a regularização da situação.

Art. 3º A comprovação de vida deverá ser presencial pelo(a) segurado(a) inativo(a), pensionista e dependente, no local descrito no artigo anterior das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 4º. Quando o segurado inativo e/ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, a prova de vida deverá ser realizada na sua residência, desde que no Município de Tangará da Serra/MT, por pessoa devidamente indicada pelo Diretor do Serraprev.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para fins da prova de vida nos termos desta Portaria será obrigatória a presença do titular do benefício na sede do Serraprev, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Parágrafo Único: Caso o segurado não resida em Tangará da Serra ou esteja ausente no período determinado no artigo 2º, poderá ser feita a prova de vida através de declaração específica fornecida pelo Serraprev também com **reconhecimento da assinatura como verdadeira**, que deverá ser enviada em via original para o Serraprev até o dia 18/03/2019.

Art. 7º Para fins de comprovação de vida será obrigatória à apresentação de documentos originais no atendimento presencial:

INATIVOS

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PENSIONISTAS

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);

DEPENDENTES

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Documento de identificação (RG, passaporte,);
- Certidão de Nascimento;
- Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, **nos casos necessários.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Tangará da Serra, 07 de março de 2019

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor do Serraprev



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF
número _____ e do documento de identificação número
_____ expedido por _____, telefone _____
declaro sob as penas da lei, que **vivo e resido** à _____
número _____, bairro _____, cidade _____, UF _____.

_____ - _____ de _____ de 2019.

Nome do Segurado(a)

Assinatura com firma

Reconhecida como verdadeira